

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 - 1100

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

Edição nº 2045

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Boletins	
Editais	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins de Pessoal	2
Súmulas de contratos	
Editais	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins	4
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Avisos	7



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM Nº 401/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: DESIGNAR

- o Doutor ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, DD. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá, para oferecer denúncia, bem como para acompanhar os demais trâmites do processo, sem prejuízo da análise de cabimento de eventuais medidas despenalizadoras, contra Ademir de Jesus, com base no Inquérito Policial n.º 105/2.16.0000051-5, oriundo da Vara Judicial da Comarca de Ibirubá, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 3720/2016).

PROCURÁDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

BENHUR BIANCON JUNIOR

Promotor de Justiça, Secretário-Geral.

EDITAL Nº 624/2016 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possível negligencia com limpeza de piscina que ameaça à saúde de vizinha idosa. A respeito foi instaurado o expediente RD.01220.00565/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça, Secretário-Geral.

EDITAL Nº 625/2016 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Marlei Brum Marques e Vicente Luiz Vieira Lima, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Pedro Osório promoveu o arquivamento do PA nº 00823.00013/2015, instaurado com o objetivo de apurar a situação de risco de adolescente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça, Secretário-Geral.

EDITAL Nº 626/2016 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Valdecira de Lima, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Pedro Osório promoveu o arquivamento do PA nº 00823.00015/2016, instaurado com o objetivo de apurar a situação de risco de adolescente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça, Secretário-Geral.

EDITAL Nº 627/2016 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de mensagem eletrônica relatando a necessidade da construção de um hospital para a população pobre com a máxima urgência, em Viamão/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00931.00750/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça, Secretário-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 3919/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: PRORROGAR, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual n° 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, SPU.PR.01055.00090/2016-7, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia 12/12/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS UAJ № 175/2016 PROCESSO № 1924-09.00/16-3 PREGÃO ELETRÔNICO № 100/2016

CONTRATADA: TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA. - EPP; OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica, com programação e fornecimento de peças de reposição, de 02 centrais telefônicas da marca Aastra/Ericsson, em conformidade com as especificações e demais características constantes do Anexo I do Edital; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (considerando Fator de Qualidade Q=1); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais nºs 13.191/09 e 11.389/99 e Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA UAJ № 098/2016 PROCESSO № 1188-09.00/16-0 CONVITE № 012/2016

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: acréscimo e supressão de materiais e serviços, resultando no



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

acréscimo, ao preço total do ajuste, da quantia de R\$ 21.859,32; DOTÁÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "a", e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N° 2020-09.00/16-6 CONTRATO UAJ Nº 170/2016

CONTRATADA: SOFTWARE PROCESS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., OBJETO: contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de GQA - Garantia da Qualidade, através da Verificação dos Produtos de Trabalho e do Processo de Desenvolvimento de Software e de Horas de Consultoria Técnica Especializada; VALOR TOTAL: R\$ 137.980,00 (estimado); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.35, Rubrica 3502; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UAJ N° 114/2016 PROCESSO N° 1907-09.00/16-8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016

No dia 25 de novembro de 2016, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: TENSEG SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP; vencedora dos itens abaixo:

ITEM	DESIGNAÇÃO	QTDE /UN	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.
1	Gravador de video Digital Híbrido	10	HIKVISION/DS- 8116HUHI – F8/N	R\$ 9.000,00

VALIDADE: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5219; FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 42.434/03 e Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016

de dezembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UAJ N° 115/2016 PROCESSO N° 1907-09.00/16-8 PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2016

No dia 25 de novembro de 2016, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio

Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: WORKSHOP DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS LTDA - ME; vencedora dos itens abaixo:

ITEM	DESIGNAÇÃO	QTDE /UN	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.
2	Discos Rígidos de 2TB para DVR	20	Seagate/ ST2000VX000	R\$ 500,00

VALIDADE: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALIDADE: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3031; FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 42.434/03 e Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de desembre de 2016

de dezembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES.

Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA **UAJ N° 178/2016** PROCESSO Nº 1847-09.00/16-7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2016

CONTRATADA: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EPP: OBJETO: aquisição de chaves de partida estática (Soft-Starters) e inversores de frequência, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (UN.)	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
01	Chaves de partida estática (Soft-Starters) marca WEG, modelo SSW07, tensão de alimentação 440 V e corrente nominal de 45 A	2	SSW070 045 -T5- SZ, Weg	R\$ 1.450,00
02	Inversores de Frequência marca WEG, modelo CFW08, tensão de alimentação 440 V e corrente nominal de 24 A.	2	CFW080 240- T3848- PSZ, Weg	R\$ 3.550,00
03	Inversores de Frequência marca WEG, modelo CFW08, tensão de alimentação 220 V e corrente nominal de 33 A.	2	CFW080 330- T2024- PSZ, Weg	R\$ 3.280,00
05	Inversor de Frequência marca WEG, modelo CFW700, tensão de alimentação 220 V e corrente nominal de 45 A.	1	CFW700 C4590- T2DB20, Weg	R\$ 4.990,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL: R\$ 21.550,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3013; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n°s 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n°s 33/08 e 47/05, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS nº 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UAJ N° 110/2016 PROCESSO № 1511-09.00/16-0 PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2016

No dia 07 de outubro de 2016, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA -EPP, vencedora dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
4	Lâmpada Fluorescente PL 9w	500	GE/82104	R\$ 13,00

VALIDADE: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3032; FUNDAMENTO LEGAL: Provimentos PGJ/RS N^{OS} 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; Leis Federais N^{OS} 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais N^{OS} 11.389/99 e 13.191/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N° 179/2016 PROCESSO Nº 1847-09.00/16-7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2016

CONTRATADA: PAN COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EPP; OBJETO: aquisição de inversores de frequência e motor de indução, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. (UN.)	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
04	Inversor de Frequência marca WEG, modelo CFW700, tensão de alimentação 440 V e corrente nominal de 38 A.	1	WEG/ CFW700C38 POT4DB20	R\$ 6.900,00
07	Motor de Indução trifásico marca WEG, potência nominal de 15 hp, 4 polos, com flange.	1	WEG/ 11680965	R\$ 3.795,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL: R\$ 10.695,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3013; FUNDAMENTO LEGAL: Leis Estaduais nºs 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS nºs 33/08 e 47/05, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS nº 54/02. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral.

EDITAL Nº 211/2016

Resultado do Edital nº 207/2016 REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (DEMP 29/11/2016)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00865/2016-4, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital nº 207/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL № 212/2016 EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designada pela Portaria n.º 0166/2016, publicada no Boletim nº 024/2016, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 21/01/2016, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, a Unidade de Gestão Documental eliminará os documentos constantes nas Listas de Eliminação de Documentos nº 38/2016, nº 43/2016, nº 44/2016, nº 45/2016, nº 46/2016, nº 47/2016, nº 48/2016, nº 49/2016, nº 51/2016, nº 52/2016 e nº 53/2016, aprovadas por meio da Ata n.º 157 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado Rio Grande do www.mp.rs.gov.br/temporalidade/pgn/id45.htm e na Unidade de Gestão Documental, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURÁDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 dezembro de 2016.

DIOMAR JACINTA RECH,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 218/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00763.00082/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de "Investigar ocorrência de eventual ato de improbidade administrativa caracterizado pela omissão, nas autuações de infrações de trânsito decorrentes



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

do descumprimento das regras de estacionamento, na área azul, com consequente perda de arrecadação e funcionamento inadequado da rotatividade do estacionamento urbano". . Investigados: Itamar Luís Dall'Alba (Secretário Municipal de Administração), Juarez Luiz Sandri (Presidente da Agência Reguladora Dos Serviços de Trânsito de Erechim) e Rafael Sottili Testa (Secretário de Segurança Pública E Proteção Social). Local do Fato: Erechim.

IC 00850.00006/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Quaraí por José Eduardo Gonçalves - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí com a finalidade de Apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário e atentatórios contra os princípios da administração pública (arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992) e ato lesivo à Administração Pública, consistente em criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo (art. 5º, inciso IV, alínea e, da Lei nº 12.846/2013). Investigados: Marcos Esteban Martinez Rodriguez e Ricardo Olaechea Gadret. Local do Fato: Quaraí.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do CAO Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00240/2013 aditado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de incluir no rol de investigados a empresa "Neoplan Urbanizações Ltda". Investigados: Moizes Bonatto, Neoplan Urbanizações Ltda., Romeu Bonatto e Santo Bonatto. Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00754.00017/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta por Tássia Bergmeyer da Silveira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta com a finalidade de Apurar quanto à subutilização de imóvel urbano localizado na Rua Voluntários da Pátria, n. 1208, Bairro Centro, Cruz Alta.

Investigados: Município de Cruz Alta e Maristela Macagnan. Investigados: Maristela Macagnan e Município de Cruz Alta. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00882.00083/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula com a finalidade de INVESTIGAR A EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE CASA DE PROSTITUIÇÃO, VULGO CABANA, NA REGIÃO CENTRAL, RUA SANTOS DUMONT, Nº 343, DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. Investigado: Município de São Francisco de Paula. Local do Fato: São Francisco de Paula.

IC 00949.00072/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa por Luziharin Carolina Tramontina - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa com a finalidade de Apurar obra irregular realizada pelo investigado Condomínio Edifício Aquárius, sem autorização do Município de Xangri-lá, o qual está se furtando a realizar a devida fiscalização no local e aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Investigados: Condomínio Edifício Aquarius e Muncípio de Xangri-Lá. Local

do Fato: Capão da Canoa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00080/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias praticadas por Ari Antônio Guarnieri, na banca por ele mantida na Feira do Produtor, localizada na Rua JB Cabral, nº. 220, em Erechim. . Investigado: Ari Antônio Guarnieri. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00077/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de "Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias praticadas por Alcir Luis Racoski, na banca por ele mantida na Feira do Produtor, localizada na Rua JB Cabral, n°. 220, em Erechim". . Investigado: Alcir Luís Racoski. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00078/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de "Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias praticadas por Altair José Racoski, na banca por ele mantida na Feira do Produtor, localizada na Rua JB Cabral, nº. 220, em Erechim". . Investigado: Altair José Racoski. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00079/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de "Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias praticadas por Ademar Luis Guarnieri, na banca por ele mantida na Feira do Produtor, localizada na Rua JB Cabral, nº. 220, em Erechim". Investigado: Ademar Luis Guarnieri. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00081/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias praticadas por Nely Piran Dariva, na banca por ele mantida na Feira do Produtor, localizada na Rua JB Cabral, nº. 220, em Erechim. . Investigado: Nely Piran Dariva. Local do Fato: Erechim.

Inquérito Civil 01650.000.010/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO em 06/12/2016 por Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior com a finalidade de Investigar a existência de alimentos impróprios para o consumo nos principais estabelecimentos comerciais no Município de Nova Palma, RS.

Investigado(s): O. Bertoldo & Ltda, Gelmar dos Santos Oliveira, J.V. Padilha & Filha Ltda, Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda - Supermercado. Local do Fato: Nova Palma. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do CAO de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00755.00061/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta por Caroline Mottecy de Oliveira - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ocorrência de infração ambiental e de conduta lesiva às relações de consumo, descritas nos arts. 56, da Lei n.º 9.605/98, e 7º, inciso II, da Lei n.º 8.137/90, respectivamente, por parte da empresa SIMBIOSE". Consigne-se, como investigado, a empresa SIMBIOSE – Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.879.643/0001-69.

Investigado: SIMBIOSE - Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda. Investigado: Simbiose Ind Com Fertil Ins Microb Ltda. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00820.00187/2015 aditado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Paulo da Silva Cirne - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de OBJETO: AVERIGUAR DENÚNCIA REFERENTE À RESÍDUOS SÓLIDOS - SEPARAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS/ TÓXICOS.

INVESTIGADOS: ALLSINGN COMUNICAÇÃO VISUAL E DARLEI TIBOLLA, ARTEQUEM PUBLICIDADE, CHAPEAÇÃO **PINTURA** F TAUFFER. RFCABI-RECUPERADORA CABINES, CENTRAL DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL, INDUMAQ, UNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS e VRUMM AUTO CENTER.

REQUERENTE A EMPRESA VIA NORTE. Investigados: Allsingn Comunicação Visual E Darlei Tibolla, Artequem Publicidade, Central Digital Comunicação Visual, Chapeação E Pintura Tauffer, Indumaq, Recabi-Recuperadora Cabines, Unicar Reparos Automotivos e Vrumm Auto Center. Local do Fato: Passo Fundo.

Inquérito Civil 01882.000.076/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ em 30/11/2016 por Cristine Zottmann com a finalidade de Atividade de Suinocultura operando em desacordo com a Licença de Operação.

Investigado(s): Darlei José Schneider. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IC 00903.00033/2016, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul por Mauricio Sanchotene de Aguiar - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul - com a finalidade de Apurar a possível ocorrência de poluição sonora e atmosférica e o funcionamento sem licença ambiental do estabelecimento Lauro Fagundes - ME (Maison Móveis Sob Medida), localizado na Rua Catuípe, n.º 1192, bairro Fortuna, em Sapucaia do Sul, constando como investigado Lauro Fagundes - ME e como reclamante Osmar Martins. Local do Fato: Sapucaia do Sul.

IC 00903.00034/2016, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul por Mauricio Sanchotene de Aguiar - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul - com a finalidade de Apurar a possível ocorrência de poluição sonora e atmosférica

em decorrência do funcionamento do estabelecimento BOMBAS INJETORAS MAP EIRELI - ME, localizado na Avenida João de Vargas, n.º 3070, bairro Nova Sapucaia, em Sapucaia do Sul, constando como investigado BOMBAS INJETORAS MAP EIRELI - ME. Local do Fato: Sapucaia do Sul.

IC 00933.00021/2010 aditado na Promotoria de Justiça de Igrejinha por Brenusa Marquardt Corleta - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha com a finalidade de Fiscalização de política municipal para gestão de resíduos de construção civil. Investigados: Camara Municipal de Vereadores e Prefeitura Municipal de Igrejinha. Local do Fato: Igrejinha.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente. De acordo.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00882.00083/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula com a finalidade de INVESTIGAR A EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE CASA DE PROSTITUIÇÃO, VULGO CABANA, NA REGIÃO CENTRAL, RUA SANTOS DUMONT, Nº 343, DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. Investigado: Município de São Francisco de Paula. Local do Fato: São Francisco de Paula.

IC 00903.00032/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul por Mauricio Sanchotene de Aguiar - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul com a finalidade de Apurar irregularidades no funcionamento da drogaria T.C Pereira - ME (Farmabel Farmácia), localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 243, bairro Dihel, em Sapucaia do Sul. Investigado: T.C Pereira - Me. Local do Fato: Sapucaia do Sul. IC.00931.00032/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Gisele Moretto - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão com a finalidade de apurar se a Casa Legislativa local permanece obstaculizando a participação e a atuação do Conselho Municipal de Saúde. Investigado: Câmara de Vereadores de Viamão. Local do Fato: Viamão/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do CAO dos Direitos Humanos.

De acordo.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO GABINETE DE ASSESSORAMENTO ELEITORAL cientifica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público Eleitoral instaurou o Procedimento Preparatório Eleitoral, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

IC.00762.00225/2011,

IC.00762.00237/2011,

responsáveis:

PA 00717.00029/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Arvorezinha por Graziela da Rocha Vaughan Veleda - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha com a finalidade de APURAR POSSÍVEL CONDUTA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE VOTOS PELA COLIGAÇÃO PDT/PT (SÉRGIO VELERE E ROGÉRIO FACHINETO) NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM ARVOREZINHA. Investigado: Sérgio Reginatto Velere. Local do Fato: Arvorezinha.

PA 00908.00059/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tapejara por Marcio Schenato - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara com a finalidade de Objeto: Apurar a distribuição de materiais de construção pelo município de Santa Cecília do Sul/RS, em período eleitoral, com o objetivo de capacitação de votos, com base nos documentos em anexo e na portaria 692 da PGR. Investigado: Município de Santa Cecília do Sul. Local do Fato: Tapejara.

PA 00912.00035/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquari por André Costa - Designação Excepcional - Ándré Costa com a finalidade de averiguar fraude eleitoral consistente no registro de candidaturas fictícias de mulheres para preenchimento do percentual mínimo previsto no art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/1997". Investigadas: Ana Cristina de Oliveira Goethel e Liliane Pereira da Rocha. Local do Fato: Taquari.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral. De acordo

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 133/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

HOMOLOGADO ARQUIVAMENTO:

HOMOLOGADO ARQUIVAMENTO:	
IC.00711.00024/2013,	IC.00711.00059/2015,
IC.00718.00001/2016,	IC.00718.00010/2016,
IC.00718.00038/2013,	IC.00718.00072/2015,
IC.00718.00074/2015,	IC.00718.00087/2015,
IC.00718.00109/2015,	IC.00718.00128/2014,
IC.00722.00097/2014,	IC.00723.00006/2013,
IC.00723.00011/2012,	IC.00723.00018/2010,
IC.00723.00022/2013,	IC.00723.00031/2011,
IC.00723.00042/2014,	IC.00725.00066/2012,
IC.00728.00001/2016,	IC.00728.00023/2015,
IC.00738.00002/2015,	IC.00739.00036/2011,
IC.00739.00036/2014,	IC.00742.00006/2012,
IC.00742.00017/2012,	IC.00743.00041/2015,
IC.00746.00011/2015,	IC.00748.00014/2012,
IC.00748.00032/2016,	IC.00748.00047/2014,
IC.00748.00056/2015,	IC.00751.00037/2016,

IC.00754.00066/2012, IC.00762.00233/2011,
IC.00763.00036/2016,
IC.00768.00001/2015, IC.00771.00009/2016,
IC.00771.00032/2015, IC.00772.00030/2015,
IC.00778.00001/2010,
IC.00781.00033/2015, IC.00783.00014/2016,
IC.00783.00051/2015, IC.00783.00080/2015,
IC.00783.00095/2013, IC.00783.00102/2014,
IC.00783.00190/2013,
IC.00788.00022/2015, IC.00788.00042/2014,
IC.00788.00077/2014, IC.00788.00108/2013,
IC.00794.00023/2013,
IC.00798.00012/2013, IC.00799.00011/2014,
IC.00802.00031/2015, IC.00807.00007/2015,
IC.00814.00076/2015,
IC.00819.00003/2016, IC.00820.00043/2016,
IC.00820.00073/2014, IC.00820.00169/2011,
IC.00824.00035/2014,
IC.00825.00012/2016, IC.00832.00240/2014,
IC.00832.00350/2014, IC.00852.00005/2012,
IC.00852.00055/2014,
IC.00856.00028/2011, IC.00861.00038/2015,
IC.00865.00075/2013, IC.00867.00004/2016,
IC.00872.00047/2004,
IC.00876.00019/2012, IC.00890.00001/2014,
IC.00890.00008/2014, IC.00891.00145/2013,
IC.00897.00040/2015, IC.00907.00183/2011,
IC.00908.00020/2008,
IC.00911.00002/2012, IC.00911.00055/2012,
IC.00914.00011/2015, IC.00914.00071/2015,
IC.00914.00089/2015,
IC.00915.00069/2011, IC.00915.00110/2016,
IC.00917.00017/2012, IC.00918.00001/2014,
IC.00918.00009/2015,
IC.00928.00036/2015, IC.00936.00006/2013,
IC.00937.00034/2013, IC.00944.00006/2008,
IC.00947.00002/2013, IC.00949.00042/2016,
IC.00949.00216/2014,
IC.01128.00035/2015, IC.01128.00093/2014,
IC.01129.00016/2012, IC.01130.00007/2015,
IC.01136.00001/2015,
IC.01140.00007/2015,

	j,
IC.00770.00008/2016 IC.00771.00010/2016	
IC.00771.00010/2010	
IC.00773.00004/2015	
IC.00781.00027/2015	ς,
IC.00782.00012/2014	١,
IC.00783.00026/2015	j,
IC.00783.00078/2013	5,
IC.00783.00086/2013 IC.00783.00095/2014	
IC.00783.00103/2012	
IC.00788.00009/2011	,
IC.00788.00030/2014	ŀ,
IC.00788.00046/2015	
IC.00788.00083/2013	
IC.00793.00017/2012 IC.00794.00083/2014	
IC.00799.00002/2014	
IC.00802.00028/2016	,).
IC.00802.00033/2016	ò.
IC.00810.00012/2014	١,
IC.00818.00083/2011	,
IC.00819.00036/2015	
IC.00820.00056/2016	
IC.00820.00080/2016 IC.00824.00019/2013	
IC.00824.00019/2016	
IC.00829.00081/2014	
IC.00832.00267/2015	,
IC.00833.00130/2013	
IC.00852.00019/2009	
IC.00856.00026/2015	
IC.00858.00005/2007	
IC.00865.00048/2016	i,
10 00000 00004/0040	·
IC.00866.00001/2016	ò,
IC.00867.00080/2010),
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012),),
IC.00867.00080/2010), <u>></u> , 3,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013), <u>></u> , },
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00897.00002/2013), 2, 3, 1, 8,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00897.00002/2013 IC.00907.00138/2011), 2, 3, 1, 3,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2010 IC.00897.00002/2013 IC.00907.00138/2011 IC.00908.00009/2010), 2, 3, 1, 3,),
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00897.00002/2013 IC.00907.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010), 2, 3, 1, 3, 1,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.000138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2015), 2, 3, 1, 3, 1, 3, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00897.00002/2013 IC.00907.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010), 2, 3, 1, 3, 1, 5, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.000138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2015 IC.00911.000106/2010), 2, 3, 1, 3, 1, 5, 1, 5, 1, 5,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00907.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00024/2007 IC.00911.00024/2015 IC.00911.00106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00914.00087/2016 IC.00915.00006/2013), <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00897.00002/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.00019/2010 IC.00914.00087/2010), <u>2,</u> 3, 1, 5, 3, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00897.00002/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.00014/2010 IC.00914.00087/2010 IC.00915.00006/2013 IC.00915.000082/2014 IC.00915.00082/2014 IC.00917.00014/2016), 2, 3, 1, 5, 5, 5, 6, 8, 1, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00897.00002/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.009911.00024/2007 IC.00911.000106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00915.00006/2013 IC.00915.000082/2014 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016), , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.000138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.000106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00915.00006/2013 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016), 2, 3, 4, 5, 3, 7, 5, 1, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00891.00010/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.000106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00915.00006/2013 IC.00915.000082/2014 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00011/2016 IC.00918.00006/2016 IC.00920.00015/2010), 2, 3, 4, 5, 5, 7, 5, 7, 5, 7, 5, 7, 5, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00997.000138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2015 IC.00911.000106/2010 IC.00914.00019/2016 IC.00915.00006/2013 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00041/2015 IC.00918.00006/2016 IC.00918.00006/2016 IC.009190006/2016 IC.00917.00015/2016 IC.00933.00015/2016), 2, 3, 4, 5, 3, 7, 7, 5, 9, 5, 5, 5, 5, 5, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00891.00010/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.000106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00915.00006/2013 IC.00915.000082/2014 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00011/2016 IC.00918.00006/2016 IC.00920.00015/2010), 2, 3, 4, 5, 3, 7, 7, 5, 7, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00897.00002/2013 IC.00907.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2015 IC.00911.00106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2013 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00015/2010 IC.00933.00015/2010 IC.00937.00007/2014 IC.00937.00007/2014 IC.00937.00007/2014 IC.00937.00007/2014 IC.00942.00014/2015 IC.00946.00022/2014), , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00897.00002/2013 IC.00907.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2015 IC.00911.00106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2013 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00015/2010 IC.00933.00015/2010 IC.00937.00007/2014 IC.00942.00014/2015 IC.00949.0007/2013), , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00897.00002/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.00106/2010 IC.00914.00087/2011 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2013 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00937.000015/2012 IC.00937.000015/2012 IC.00937.000014/2016 IC.00942.00014/2016 IC.00940.0007/2014 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013), 2, 3, 4, 5, 5, 7, 7, 5, 9, 5, 5, 5, 5, 5, 7, 1, 1, 5, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00897.00002/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.00106/2010 IC.00914.00087/2010 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00082/2014 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00933.00015/2010 IC.00937.00007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.009952.00013/2006), 2, 3, 4, 5, 3, 7, 7, 5, 9, 5, 5, 5, 5, 9, 7, 1, 5, 1
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00891.00010/2014 IC.00891.00010/2011 IC.00897.00002/2013 IC.00997.00138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2015 IC.00911.00106/2010 IC.00914.00019/2015 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2013 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00937.00007/2014 IC.00949.0007/2014 IC.00949.0007/2014 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013), 2, 3, 4, 5, 3, 7, 7, 5, 7, 8, 4, 5, 5, 7, 2, 4, 5, 4, 5, 5, 5, 7, 2, 4, 5, 5, 5, 7, 2, 4, 5, 5, 5, 7, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2016 IC.00897.000138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2015 IC.00911.000106/2010 IC.00914.00019/2016 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2013 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2015 IC.00933.00015/2012 IC.00942.00014/2015 IC.00949.0007/2014 IC.00949.0007/2014 IC.00949.0007/2013 IC.00949.000172/2013 IC.00952.00013/2005 IC.00952.00013/2005 IC.00952.00013/2005 IC.00942.00014/2015 IC.00949.0007/2013), 2, 3, 4, 5, 8, 7, 7, 5, 9, 5, 8, 1, 5, 5, 6, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.000138/2011 IC.009908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.00024/2015 IC.00914.00019/2016 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2014 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00933.00015/2010 IC.00948.000022/2014 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.01128.00044/2015 IC.01128.00048/2015 IC.01128.00048/2015 IC.01138.00002/2015), , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.000138/2011 IC.00908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.00024/2015 IC.00914.00019/2016 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2014 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00015/2010 IC.00933.00015/2010 IC.00942.00015/2010 IC.00949.0007/2014 IC.00949.0007/2013 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00949.00017/2013 IC.00940.00017/2013 IC.00940.00017/2013 IC.00940.00017/2013 IC.00940.00017/2013 IC.001128.00148/2014 IC.01130.00022/2015 IC.01136.00166/2011), , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
IC.00867.00080/2010 IC.00872.00106/2012 IC.00876.00025/2013 IC.00890.00005/2014 IC.00891.00010/2013 IC.00997.000138/2011 IC.009908.00009/2010 IC.00908.00009/2010 IC.00911.00024/2007 IC.00911.00024/2015 IC.00914.00019/2016 IC.00915.00006/2013 IC.00915.00006/2014 IC.00917.00014/2016 IC.00917.00014/2016 IC.00933.00015/2010 IC.00948.000022/2014 IC.00949.0007/2013 IC.00949.0007/2013 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.00952.00013/2015 IC.01128.00044/2015 IC.01128.00048/2015 IC.01128.00048/2015 IC.01138.00002/2015), , , , , , , , , , , , , , , , , , ,



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

IC.01203.00002/2015,	IC.01217.00041/2014
IC.01223.00058/2014,	IC.01232.00004/2015
IC.01234.00034/2014,	IC.01234.00086/2016
IC.01404.00002/2015,	IC.01411.00016/2014
IC.01411.00028/2013,	IC.01411.00067/2015
IC.01411.00089/2014,	IC.01411.00128/2013
PA.01134.00202/2014,	PA.01411.00019/2016
PI.00779.00003/2016,	PI.00872.00048/2016
PI.00900.00006/2015,	PI.00900.00012/2015
PI.00914.00034/2010,	PI.00914.00121/2016
PI.00952.00009/2015,	SD.01411.00049/2015
SD 01411 00054/2015	

JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIAS:

IC.00915.00105/2016, IC.00807.00004/2016.

RETIRADO DE PAUTA:

PI.00715.00013/2016.

O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.01349.00011/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inquérito instaurado em razão das declarações do engenheiro agrônomo Claud Ivan Goellner, na Rádio Jornal da Manhã de Ijuí, veiculadas no dia 12 de outubro de 2016, observa-se a prática, em tese, de infrações às normas dispostas no § 4º do art. 220 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto nº 4.074/2002, na Lei nº 9.294/96, que dispõe acerca da propaganda de agrotóxicos, e nos arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor. Local: Ijuí e região. Investigados: Claud Ivan Goelnner e outros. O Conselheiro-Relator proferiu seu voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento do expediente, entendendo que o investigado em suas manifestações, não promoveu empresa ou produto de modo específico, mas apresentou seu posicionamento e perspectivas acerca do agronegócio brasileiro, aferindo, de um modo geral, um panorama sobre o uso de defensivos agrícolas. A Conselheira-Revisora SYNARA JACQUES BUTTELLI acompanhou o voto do Relator. A Conselheira HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO proferiu voto divergente, no sentido da não homologação do arquivamento do inquérito civil, com a remessa do feito à Promotoria de Justiça Regional da Rede Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí, em razão de que o objeto e os fatos ocorreram na localização geográfica daquela Promotoria de Justiça. Procedida a votação, por maioria de cinco votos a quatro, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pela Associação Ijuiense de Proteção ao Ambiente Natural -AIPAN e homologou o arquivamento do expediente. Vencidos os Conselheiros HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO, MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA, RENATO VINHAS VELASQUES e SILVIO MIRANDA MUNHOZ, que votavam pelo provimento do recurso. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00901.00033/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar problemas na tubulação de esgoto na Rua Gramado, bairro São Luiz, os quais ocasionam alagamentos nos dias de intensa chuva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público negou provimento ao recurso interposto pelo denunciante Itacir Mello Costa e homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro EDUARDO DE LIMA VEIGA, a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI relatou o inquérito civil nº IC.00739.00002/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas

objeto apurar lesão aos interesses dos usuários em razão de dificuldades imputadas ao Comando local do Corpo de Bombeiros, supostamente indevidas na aprovação do plano de prevenção contra incêndio (PPCI). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público negou provimento ao recurso interposto pela requerente Sandra da Silveira Gew e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RENATO VINHAS VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00722.00093/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar a criação de canil municipal ou possível convenio com clinicas veterinárias frente a grande incidência de animais abandonados no município de Bento Gonçalves. Investigado: município de Bento Gonçalves. Local do fato: município de Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público negou provimento ao recurso interposto pela Associação Riograndense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ARPA) e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RENATO VINHAS VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00748.00018/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidade urbanística em canalização do arroio Tega com resultado de alagamento da área situada nas proximidades da Rua Floriano Prezzi esquina com Maximiliano Meletti. Local: município de Caxias do Sul. Partes: município de Caxias do Sul e Postos Di Trento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público negou provimento ao recurso interposto pelos moradores locais e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro SILVIO MIRANDA MUNHOZ relatou o inquérito civil nº IC.00898.00019/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar omissão por parte do município de São Sebastião do Caí e DAER na construção/manutenção de esgotos da rede pluvial causando ocorrência de alagamentos na Rua Antônio Klein, próximo às margens da RS 122, km 19, trazendo prejuízos e transtornos aos moradores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público negou provimento ao recurso interposto por Pedro Paulo Muller e Edila Terezinha Nunes e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ o procedimento nº RD.00861.00133/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul, para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto imóvel matriculado sob nº 58.245, Livro 2 -Registros Gerais. Moizes Lopes. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.01129.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar a suspeita de desvio de verbas públicas oriunda do Programa Proinfância do FNDE na contratação e na execução das obras para conclusão da Creche Municipal na Localidade de Salto do Jacuí. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-

para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00876.00034/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar de irregularidades na implementação de Projeto Habitacional denominado Carta de Crédito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Operações Coletivas (CCFGTS), que teve início no ano de 2009, destinado à construção de 14 (catorze) unidades habitacionais urbanas. Investigado: Município de São Martinho, na pessoa do Prefeito Municipal, Jeancarlo Hunhoff. Local: município de São Martinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. Em razão da ausência justificada do Conselheiro EDUARDO DE LIMA VEIGA, a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI relatou o inquérito civil nº IC.00945.00030/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar possível concessão irregular de Bolsa Família a funcionários públicos no Município de Cerro Grande. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro RENATO VINHAS VELASQUES incluiu o procedimento nº RD.01534.00026/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto denúncia contra agência do INSS por acusar simulação de patologia à paciente e sua médica. Recusa de atendimento. Local: município de Cruz Alta. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro RENATO VINHAS VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00718.00006/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar noticia de extração de minério sem licença, autorização ou licença ambiental. Local: município de Bagé/RS. Investigados: Ronaldo Mendes Colares e Marco Aurélio Pires Franco. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinação de atribuição, determinando que o feito retorne à origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular prosseguimento, inclusive para o fim de apurar o integral cumprimento do TAC firmado. O Conselheiro RENATO VINHAS VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00718.00037/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto extração de minério sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Lucian Rodrigues Freitas, Giovane de Oliveira Barbosa e Marco Aurélio Pires Franco. Local: município e Bagé. À

Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinação de atribuição, determinando que o feito retorne à origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular prosseguimento, inclusive para o fim de apurar o integral cumprimento do TAC firmado. O Conselheiro RENATO VINHAS VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00718.00089/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar extração de recurso mineral (areia grossa), sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Luiz Felipe Marques Figueira. Local: município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinação de atribuição, determinando que o feito retorne à origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular prosseguimento. O Conselheiro RENATO VINHAS VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00718.00090/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar extração do recurso mineral (areia grossa), sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado(s): Magno Cristiano Rodrigues Molina, Giliard Souza Silveira, Igor Rodrigo Gonçalves da Silva. Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinação de atribuição, determinando que o feito retorne à origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular Conselheiro RENATO prosseguimento. 0 VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00718.00091/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em executar extração de recurso mineral. Local: "panela do candal", município de Bagé. Investigados: Eigles Pereira da Silva, Luís Fernando Freitas Dutra, Douglas Pereira e Michel Freitas Dutra. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinação de atribuição, determinando que o feito retorne à origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular prosseguimento. O Conselheiro **RENATO** VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00718.00110/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em executar extração de recurso mineral (saibro/cascalho), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Jaime Ricardo Martins Ferreira. Local: Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinação de atribuição, determinando que o feito retorne à origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular prosseguimento. A Conselheira HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO relatou o inquérito civil nº IC.00935.00027/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justica Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar a acumulação de animais pela investigada. Investigada: Geni Gomes. Local: município de Alvorada. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça Cível de Alvorada, que detém atribuição para tratar expedientes relacionados à cidadania. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou

unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2045

inquérito civil nº IC.00748.00108/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto ausência ou deficiência na conservação das sinalizações verticais e horizontais para travessia de pedestres na BR 116, km 149, em frente ao Hospital Geral de Caxias do Sul provável necessidade de equipamentos. Partes: município de Caxias do Sul (investigado), José Antônio de Oliveira (representante). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento, com urgência, do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO relatou o inquérito civil nº IC.00913.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar dano ambiental - extração de terra, sem licença do órgão ambiental competente, em APP. Local: Linha da Paz, Tenente Portela/RS. Partes: Ênio Balestrin Piaia. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinação de atribuição, determinando que o feito retorne à origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular prosseguimento. O Conselheiro SILVIO MIRANDA MUNHOZ relatou <u>o inquérito civil nº IC.00737.00004/2015</u> encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto regularização de cemitério no Município de Canela. Investigado: Município de Canela. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento, com urgência, do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo iulgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.